

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2016

Objeto: Manutenção de sistema de ar condicionado

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA AIRTEMP.

Prezado Fornecedor,

Conforme solicitado, encaminho resposta ao seu pedido de esclarecimento acerca do Edital do Pregão Eletrônico N° 33/2016.

Assunto da Pergunta:

Para o Engenheiro Químico, a execução e acompanhamento, bem como os laudos da qualidade do ar e da água, são realizados por uma empresa terceirizada (subcontratada), podemos apresentar como quadro funcional os documentos “contrato de prestação de serviços”?

Esclarecimento:

Gentileza observar o item 7.6 do edital e o item 4 do Termo de Referência (Anexo I do edital) que seguem descritos abaixo:

7.6 - Comprovar por meio de certidões de Acervo Técnico possuir em seu quadro funcional, na data da apresentação da proposta, profissionais de nível superior, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), que comprovem que os profissionais tenham executados serviços relativos a:

- a) Engenheiro Eletricista: Manutenção preventiva e corretiva para sistema de ar condicionado Central por água gelada.
- b) Engenheiro Mecânico: Manutenção preventiva e corretiva para sistema de ar condicionado Central por água gelada.
- c) Engenheiro Químico: Execução e acompanhamento dos procedimentos dos serviços de análise da qualidade do ar, tratamento químico e análise química de água.

4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Conforme o art. 72 da lei 8666/93, a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar serviços especializados, como limpeza de dutos de ar condicionado, tratamento químico da água gelada do sistema; análise microbiológica e físico-química da qualidade do ar, manutenção em equipamentos específicos e outros serviços que por sua especificidade, a CONTRATADA não possua condições de executar por si próprio.

A CONTRATADA responderá por todos os atos da subcontratada.

Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato, constante da proposta da licitante. As análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização conforme Resolução – RE/ANVISA nº 9, de 16 de janeiro de 2003.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2016.

Lucas Moacir da Costa

Pregoeiro